



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 163/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.000,27 (Oito mil reais e vinte e sete centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.000,27 (Oito mil reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.12.361.0015.1203 – Cobertura, Construção de Quadra de Esporte nas Escolas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 8.000,27

Fonte de Recursos: 0.105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso: 0.105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2018, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

Yoshikazu Uno
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 24/08/20, Edição nº 1806

Assinatura